

**DECRETO DE
CONSTITUIÇÃO E
ESTATUTOS
DA COMUNIDADE DE MÃES
CRISTÃS SANTA MÔNICA
“ONDE EU, TU”**

DECRETO DE EREÇÃO

DA COMUNIDADE DE MÃES

CRISTÃS SANTA MÔNICA

E TEXTO ÍNTEGRO DE SEUS

ESTATUTOS

DECRETO

ARCEBISPADO DE MADRID-ALCALÁ

Nós, DOM ANGEL, de título da Excelsa Mãe de Deus em Puente Milvio, Cardeal Presbítero SUQUIA GOICOECHEA, Arcebispo de Madrid-Alcalá.

1. O Revd P.Frei Lorenzo Infante de la Torre, OAR, devidamente autorizado por seu Prior Provincial para organizar a **COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS SANTA MÔNICA**, pede-me a aprovação dos Estatutos da referida Comunidade e que a mesma seja erigida canonicamente como **Associação Pública de Fieis**.
2. A Associação pretende proporcionar aos seus filiados uma Associação continua e progressiva como mães de Fé, para que convencidas de que a Fé é o maior tesouro que podem legar para seus filhos, defendam com eficácia a Fé dos mesmos. Esta finalidade entra dentro das exigências canônicas das **Associações Públicas**, cân 301, 1; y 312 a 320.
3. Os Estatutos tem sido examinados pelo Fiscal Geral do Arcebispado, e informou que podiam-se aprovar, por estarem de acordo com a doutrina e a legislação da Igreja –cân. 304 e 317.
4. A aprovação dos Estatutos e a ereção canônica da Associação, dará uma maior eficácia para a atuação formativa e apostólica da associação, atuando em nome da Igreja, que redundará em bem espiritual das associadas e contribuirá para criar **famílias autenticamente cristãs**.

5. Por tanto, tendo em conta o informe favorável do Ministério Fiscal, em virtude das faculdades que me concede o cânon 312, 3º

VENHO A DECRETAR E DECRETO

a/ A aprovação dos Estatutos da Associação Pública **“COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS SANTA MÔNICA”**. – cân- 304 e 117.

b/ A Ereção **CANÔNICA** da Associação **“COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS SANTA MÔNICA”**, como **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DE FIEIS**; concedendo-lhe, conseqüentemente, personalidade jurídica pública. Cân-312. 1, 3º e 113 a 123.

c/ A nomeação do **ASSISTENTE ECLESIÁSTICO** da Associação ao Rvdo P. FREI MANUEL ULLATE AGUADO OAR. Cân.317, 1-.

Madrid, 6 de Novembro de 1987

+Angel, Cardeal Suquia

De mandato de S. Emma, Rvdma

+Agustín Garcia Gasco

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CATÓLICA

PÚBLICA

comunidade de mães cristãs santa mônica

I

MOTIVOS DESTES ESTATUTOS

Art. 1º **A COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS SANTA MÔNICA** redige, conforme a Direito, estes Estatutos para neles determinar seu nome, sua finalidade e objetivo social, sua sede, seu governo, as condições exigidas a quem nela desejarem ingressar e o modo de agir na mesma.

Art. 2º Nesta Associação, inspirando-se preferentemente na finalidade que persegue, adota o nome de **COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS SANTA MÔNICA**.

Escolhe esta Santa como **PADROEIRA**

E a propõe para as suas associadas como **MODELO VÁLIDO** para as mães cristãs de todos os tempos.

II

A COMUNIDADE E A HIERARQUIA

Art. 3º Esta Associação submete-se no desenvolvimento da sua atividade apostólica específica sob a autoridade do Bispo Diocesano.

O mesmo Bispo Diocesano, ouvida, se o considera oportuno, a Coordenação Diocesana da Associação, nomeará um Assistente Eclesiástico entre os sacerdotes diocesanos ou regulares que exercem seu ministério na Diocese.

III

FINALIDADE E OBJETIVO SOCIAL DA COMUNIDADE

Art. 4º O objetivo ou finalidade social da a Associação é dupla:

A/ Proporcionar a seus filiados uma formação contínua e progressiva como mães da FÉ.

B/ Assim, convencidas cada vez mais de que a FÉ é o maior tesouro que a seus filhos podem legar, de fenderão com crescente eficácia a FÉ dos filhos:

a/ Com uma vida cada dia mais coerente com esta FÉ

b/ Com a **ORAÇÃO DIARIA** pela fé de seus filhos e pela FÉ dos filhos das outras mães.

IV

DOMICÍLIO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5º A COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS SANTA MÔNICA estabelece seu domicilio social na PARÓQUIA SANTA RITA DE CASAI; dos Padres Agostinianos Recoletos, na rua Gaztambide, 75. MADRID. CP: 28015.

Aqui, numa reunião normal do Centro da Ação Católica, iniciou sua vida. E, desde aqui, pelo zelo apostólico das associadas a esse Centro E à Fraternidade Leiga Agostiniana Recoleta da mesma Paróquia, estendeu-se rapidamente por toda a geografia espanhola e por outros países.

Por isso considera esta Paróquia como seu próprio lar.

V

ORGÃOS DIRETIVOS: A/ A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º A ASSEMBLEIA GERAL pode ser: **Ordinária** ou **Extraordinária**.

Assembléia Geral Ordinária reúne-se todos os anos no mês de Outubro: Nela:

a/ Lê-se, comenta e aprova, se considerar oportuno, a Memória que apresentará a Coordenação da Associação.

b/ Aprovada a **Memória**, estuda-se o programa de trabalho da Coordenação para o melhor funcionamento e desenvolvimento da Comunidade.

c/ Na Assembléia Geral Ordinária, a cada três anos procede-se à eleição das associadas que durante o triênio seguinte deverão formar a Coordenação da Associação: **Presidente, Secretaria e Tesoureira.**

A eleição será pela maioria simples das associadas assistentes. Poderão ser reeleitas para um novo triênio também pela mesma maioria. Para a reeleição para um terceiro triênio consecutivo se exigirá a maioria absoluta dos votos emitidos.

A Assembléia Geral extraordinária só se reúne quando for marcado pela Coordenação da Associação ou quando for solicitado pelos 50% das associadas.

Sua finalidade é tratar um assunto cuja solução não pode esperar para a próxima Assembléia Ordinária.

Em todas as sessões da Assembléia Ordinária e Extraordinária deverão ser convocadas todas e cada uma das associadas com **plena igualdade de direito de voz e voto.**

ORGÃOS DIRETIVOS: B/ COORDENAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO

Art. 7º A Coordenação está formada pela Presidenta, Secretaria e uma Tesoureira.

O nome da Presidenta eleita deve ser comunicado ao Bispo Diocesano, para que ele confirme esta nomeação.

O cargo da Presidenta da Associação é incompatível com qualquer responsabilidade diretiva de qualquer agrupação política.

Quando as atividades da Coordenação precisarem, poderão agregar-se como Membros da mesma, as associadas que sejam convenientes, com a missão que seja assinada.

Art. 8º É missão da Presidenta: a/ Convocar e presidir as reuniões tanto da Coordenação da Associação quanto das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

b/ Representar à Comunidade ante as autoridades eclesiásticas e civis. E diante de qualquer uma associação.

Cabe à Secretária: a/ Levantar a Ata das reuniões tanto da Coordenação da Associação quanto da Assembléia. E passar no Livro de Atas, prévia aprovação da Coordenação ou da Assembléia.

b/ Preparar antes do dia 30 de setembro de cada ano a Memória na qual se da conta de como a Coordenação da Associação tem cumprido os acordos da última Assembléia. E do estado da Comunidade.

A Coordenação da Associação aprovará esta Memória antes de ser apresentada na Assembléia.

A Tesoureira levará o Livro de Ingressos e Despesas, no qual consignará todos quantos ingressos e despesas forem feitos durante o ano. E facilitará estes dados para a Secretária, para serem incluídos na **Memorial Anual**.

Art. 9º Presidenta, Secretária e Tesoureira, assim como todos os Membros, devem formar uma **verdadeira equipe de trabalho**, para impulsionar todas unidas a vida da Associação e espalha-la cada vez mais. A Coordenação da Associação procurará:

a/ Converter em realidade um por um todos os acordos da última Assembléia.

b/ Estudar a forma de como alcançar todas e cada uma das Paróquias da Diocese, formando em cada uma pelo menos um **CORO**, que seja semente da nossa comunidade.

c/ Conferir as possibilidades de estender a Comunidade em outras **Dioceses**. Até no **exterior**.

d/ Organizar, sob a direção do Assistente Eclesiástico e dos Párocos, palestras de formação para as associadas, para as quais serão convidadas também mães ainda não associadas. Nas palestras se insistirá sobre tudo na necessidade da FÉ para a vida humana. E na sementeira e defesa da FÉ na vida dos filhos.

e/ Colaborar com o **Assistente Eclesiástico** na preparação de folhetos **MÃES CRISTÃS**, como meio eficaz de procurar a formação contínua de nossas associadas.

f/ Captar, dentro e fora da Comunidade, colaborações de ordem econômica, artística ou doutrinal possam ajudar-nos na edição dos folhetos.

Art. 10º A Coordenação da Associação se reunirá todas as vezes que o Assistente Eclesiástico e a Presidenta considerarem necessário.

Alem do demais, deverá se reunir na primeira semana dos meses: outubro, dezembro, fevereiro e junho.

Em toda reunião se tratarão, mesmo que não tenha havido nenhuma mudança, estes assuntos concretos: a/ Paróquias nas quais já tem alguma estrutura formada e Paróquias nas quais ainda não tem. b/ Número atualizado das associadas comparado com o número da última reunião. c/ Folheto **MÃES CRISTÃS** em preparação; o já realizado; o que está faltando. d/ Selecionar o texto do futuro folheto e distribuir o trabalho entre os que integram a Coordenação e outros colaboradores.

A esta pauta, comum em toda reunião, se unirão os assuntos peculiares de cada reunião, que aqui se consignam.

Art. 11º Na reunião de outubro: a/ prepara-se os assuntos da iminente Assembléia Geral. b/ examina-se e aprova a Memória do Curso que termina. c/ Elabora-se um esquema do planejamento de trabalho para o curso próximo, que será submetido para o estudo e aprovação da Assembléia.

Art. 12º A reunião de dezembro tem esta dupla finalidade: a/ Parabenizar às mães e lembrar que a mãe, desde a sua FÉ deve infundir às festas de Natal um cáldo espírito cristão e familiar. b/ Prevenir a todos os enlaces para que seja preparada a reunião com as associadas de seu Coro que estes Estatutos mandam (Art. 19º)

Art. 13º Na reunião de fevereiro: a/ Será apresentada uma **Memória** do estado econômico da Comunidade, encerrado no dia 8 de dezembro anterior, para ser enviado para o Bispo Diocesano. b/ Se prestará conta à Coordenação da Coleta efetuada pelos Coros no Natal anterior. c/ Se preparará um comunicado dando conta a todas as associadas dessa coleta e convidando-as para vivenciarem com todos os seus e com profunda religiosidade a **Quaresma, a Semana Santa e a Páscoa da Ressurreição.**

Art. 14º . Na reunião de junho será preparada uma mensagem, na qual, desejando a todas umas felizes férias, recorda-se que o descanso pode ser ocasião para se relacionar com mães cristãs que desconhecem nossa comunidade. Façam o possível para que entrem a formar parte.

No final, que essa mensagem lembre que no tempo de férias também é obrigação o compromisso de orar pela FÉ dos filhos.

DO ASSISTENTE ECLESIAÍSTICO

Art. 15º. A missão do Assistente Eclesiástico é a mais delicada na comunidade. É a alma da mesma. Assim:

a/ É o presidente honorífico de todas as reuniões, tanto da Assembléia Geral quanto da Coordenação da Associação.

b/ Não faz parte das votações nem discussões. Mas com tato e prudência procurará orientar a todas em tudo.

c/ Dirige as orações com as quais há de iniciar-se e concluir sempre toda reunião.

No final fará uma oração pelas associadas falecidas, que se uniram na nossa PÁTRIA ao Coro único no qual se fundirão as daqui, sem se conhecer, se agrupam a cada dia mais numerosos coros de sete.

d/ Interesse especial deve colocar, em colaboração com os párocos daquelas paróquias nas quais está havendo Coros da nossa Comunidade, na organização de palestras de formação religiosa para as associadas. A elas serão convidadas toda mãe com FÉ.

f/ Em relação à formação cristã de nossas associadas, deve, pela sua formação sacerdotal, uma responsabilidade fundamental na preparação de folhetos MÃE CRISTÃS.

VIII

QUEM PODE SER ASSOCIADA

OS TRÊS COMPROMISSOS QUE SE ASSUMEM

Art. 16º Pode-se associar **toda mulher com FÉ**. Especialmente, toda mãe com FÉ. Mesmo sendo **solteira**, se aceitar os **três compromissos** que a Comunidade impõe a quem ingressa na associação.

Não poderá ser associada a que se encontra numa das situações determinadas pelo cânon 316, 1.

Art. 17º A nova associada aceita os **três compromissos**. E a Comunidade que os impõe confia em quem se associa: ajudará para serem fieis no cumprimento dos mesmos.

Mas renuncia a fiscalizar. Só o Senhor poderá pedir conta de como os compromissos são cumpridos.

Os compromissos são estes:

a/ Um compromisso da ORAÇÃO DIARIA péla FÉ dos **filhos próprios e alheios**.

b/ Um compromisso de considerar-se em estado de **formação contínua** como mulher de FÉ

c/ Um compromisso econômico conforme aos presentes Estatutos.

Art. 18º O fundamental é o compromisso da oração diária. Cumpre-se assim: Todos os dias, com saúde ou doente (se a sua doença lhe permite), na hora que cada dia ela mesma fixe, no lar no qual seus

filhos crescem ou tem crescido, **rezará a oração da Comunidade pela FÉ de seus filhos e pela FÉ dos filhos das outras mães.**

Alem domais, no dia indicado pelo número que tem cada folder, buscará o Sacrário na hora e na igreja que cada semana escolher, para rezar de joelhos ante o Senhor a mesma oração que cada dia reza em sua casa. Nesse mesmo dia rezará duas vezes: Uma, no lar, como sempre; a outra, ante o Semeador da FÉ, e pede pelos seus filhos.

Art. 19º O compromisso da formação contínua na FÉ será cumprido progressivamente de três modos:

a/ Com a **oração diária pede pela FÉ de seus filhos**. Quando reza, a mãe vai-se examinando como mãe desde a FÉ. Vai sendo cada dia mais comprometida em sua vida de FÉ que pede para seus filhos.

b/ Se esforçará em assistir às palestras de formação que a Coordenação da Associação e os párocos organizam para as mães.

c/ Lendo, quando deseje, os folhetos **MÃES CRISTÃS e a VIDA DE SANTA MÔNICA**, que a Coordenação enviará para o domicilio de cada associada.

Art. 20º O **compromisso econômico** é necessário para que a Comunidade possa conseguir plena eficácia no serviço das associadas. Porém, seja qual for a condição econômica das mães, toda mãe posse ser associada, seja pobre ou rica.

Cumpre-se assim: No momento do ingresso, cada uma entrega a quem forma o Coro a quantidade que julgue oportuna. Mas a Coordenação nunca deve saber a quantidade que oferta cada uma, só total aportado pelo Coro das sete mães.

Se alguém quiser associar-se, mas nada pode dar, é suficiente que se comprometa com os outros dois compromissos, a oração diária

especialmente, e será admitida nas mesmas condições de igualdade que as outras.

Posteriormente, só uma vez no ano, em **Natal**, será feita uma coleta: a responsável de cada Coro combinará com as outras seis mães, dia, lugar e hora em que deverão reunir-se. Reunidas, se felicitarão, dialogarão sobre a Comunidade; comprovarão se terão algumas sugestões para serem feitas para a Coordenação.

Após a responsável pelo Coro esvaziar sua sacola, coloca-a num lugar adequado. Uma a uma, vão passando ante a sacola introduzindo a mão fechada e tirando-a aberta. Na contagem, cada uma saberá o total da oferta e o que ela mesmo doou. Mas não o que deu cada uma das outras. E se alguma nada podia dar, Deus e ela o sabem. As outras, não.

A reunião termina rezando em comum a **oração pela FÉ dos filhos**, que cada uma reza diariamente a sós.

IX

A ECONOMIA DA COMUNIDADE

Art. 21º A **Comunidade** tem estas fontes de ingresso:

- a/ As **ofertas voluntárias** das suas associadas.
- b/ As **doações** que possam serem recebidas.

Exceto as despesas inevitáveis de material e correspondência, os ingressos serão dedicados **exclusivamente**:

1º Editar os folder com a **oração da comunidade**, impressos de filiação, mensagens e propaganda.

2º À publicação de folhetos **MÃES CRISTÃS**.

3º Edição para uso exclusivo das nossas associadas da **VIDA DE SANTA MÔNICA**, cuidadosamente preparada para as mães de hoje.

Art. 22º Qualquer doação que a Comunidade possa receber, deverá ser usada para esses fins. Só se quem fez a doação, a deu para outra finalidade. Nesse caso, sendo aceita, adquire o compromisso a ser dedicada para aquela finalidade que foi aceita.

Art. 23º É prescrição dar conta ao Bispo Diocesano do estado econômico da Associação. Será cumprido do modo indicado no Art. 13º de estes Estatutos.

X

SE A COMUNIDADE VIER A SE EXTINGUIR..

Art. 24º Caso venha a ser extinta a Comunidade, os fundos que ficarem após pagarem todas as dívidas, serão entregues para o Bispo Diocesano, que livremente disporá deles em favor de qualquer uma obra diocesana de apostolado.

Mas com todas as pessoas que trabalham na Associação e cada uma das associadas pediremos diariamente ao Senhor que nos ajude a estender, consolidar e conseguir que a Associação sirva para as mães associadas para melhor contribuir a que seus filhos cresçam na FÉ. Vivam em coerência com essa FÉ. Saibam fortalecer-la naqueles que está debilitada. E comunicar-la àqueles que tem a desgraça de passar sem FÉ por esta vida.

E se alguma das mães da nossa Comunidade sofre a dor de ver algum de seus filhos viver afastado da FÉ, como aconteceu a Santa Mônica com Santo Agostinho, saibam ter confiança plena na Graça de Deus,

quando a ela se somam nossas vidas, nossas orações de milhares de associadas e a proteção da nossa Padroeira.

Que não duvidem, no final, essa mãe terá a alegria de ver como retorna à FÉ quem dela se afastou.

Poderá dizer como nossa Padroeira a Agostinho;

ONDE EU, TU

ESSE É O LEMA DA

COMUNIDADE DE MÃES CRISTÃS

SANTA MÔNICA

ÍNDICE

Decreto de ereção da comunidade de mães cristãs santa mônica	
E texto íntegro de seus estatutos	3
Decreto	4
Estatutos da associação católica pública.....	6
Comunidade de mães cristãs santa mônica.....	6
I Motivos destes estatutos	6
II A comunidade e a hierarquia.....	7
III Finalidade e objetivo social da comunidade.....	7
IV domicílio social da associação.....	8
V Orgãos diretivos: a/ a assembléia geral.....	8
Orgãos diretivos: b/ coordenação da associação	9
VII Do assistente eclesiástico	13
VIII Quem pode ser associada os três compromissos que se assumem.....	14
IX A economia da comunidade	16
X Se a comunidade vier a se extinguir..	17
Índice	18